



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEEX**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS TÉCNICAS”

A Comissão de Licitação do PROMOEEX, tendo em consideração a **Tomada de Preços nº 001/2008**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria com o objetivo de definir, para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, uma política de gestão de pessoas, elaborar um programa de capacitação e criar um sistema de avaliação da produtividade e de incentivo ao desempenho de seus servidores, conforme especificações contidas no Anexo I do instrumento convocatório, vem, respeitosamente, apresentar RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS TÉCNICAS”, nos seguintes termos:

1 – DAS EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS:

Apresentaram propostas:

- A) ADM 10 CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO LTDA;
- B) CONSULTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
- C) FLEXA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA;
- D) QUÂNTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

2 – DOS DADOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS:

As Propostas tiveram por base os dados constantes da Tabela de Pontuação Técnica constante do Anexo IV do Edital da Tomada de Preços nº 001/2008, que dispôs o seguinte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Formação Acadêmica do Responsável Técnico: a) Número de pós-graduações <i>lato sensu</i> na área específica de gestão de pessoas (1 ponto - máximo 3 cursos) b) Número de pós-graduações <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na área específica de gestão de pessoas (2,5 pontos – máximo 2 cursos) c) Número de pós-graduações <i>stricto sensu</i> (Doutorado) na área específica de gestão de pessoas (3,5 pontos – máximo 2 cursos)	 3 5 7	
Experiência Profissional do Responsável Técnico a) Número de trabalhos realizados na área de gestão de pessoas na iniciativa privada: 1 (um) ponto por trabalho/projeto realizado, coordenado e/ou desenvolvido (máximo de 10 trabalhos) b) Número de trabalhos realizados na área de gestão de pessoas na Administração Pública: 3 (três) pontos por trabalho/projeto realizado, coordenado e/ou desenvolvido (máximo de 05 trabalhos)	 10 15	
Experiência da Empresa com a matéria da Consultoria a) Número de consultorias prestadas na área de gestão de pessoas na iniciativa privada – 01 ponto por trabalho (máximo de 20 trabalhos) b) Número de consultorias prestadas na área de gestão de pessoas na Administração Pública – 03 pontos por trabalho (máximo de 10 trabalhos)	 20 30	
Experiência da empresa consultora a) Anos de atuação da empresa no mercado: 0,5 (meio) ponto por cada ano de atuação (máximo de 20 anos)	 10	
TOTAL DA PONTUAÇÃO:	100	

As licitantes, em obediência a previsão constante do instrumento convocatório, apresentaram documentação pertinente, atribuindo a pontuação pretendida, da seguinte forma:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS



**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

A) ADM 10 CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO LTDA:

Com relação ao item “Formação Acadêmica do Responsável Técnico”, a empresa apresentou a pontuação pretendida no montante de 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos, indicando como responsável técnico - Margareth Ribeiro Machado Santos Silva.

Pertinente ao Item “Experiência Profissional do Responsável Técnico”, a pontuação apresentada foi:

TRABALHOS REALIZADOS	NATUREZA		PONTUAÇÃO	
	Pública	Privada	Pública	Privada
a) Relações Interpessoais nas Organizações		X		1
b) Psicologia Aplicada à administração de RH		X		1
c) Gestão de Pessoas (Gestão Executiva)		X		1
d) Comportamento Organizacional		X		1
e) Coordenação Curso Tecnológico em Rec. Humanos		X		1
f) Direção e Administração de Curso de Pós-Graduação em Recursos humanos		X		1
g) Projeto Pesquisa da relação entre estilos pessoais e características grupais		X		1
h) Projeto de pesquisa Correios Gerência de RH Treinamentos Comportamentais e Gerenciais	X		3	
i) Serviço Técnico Especializado Correios Gerência de RH - Psicologia Organizacional	X		3	
j) Projeto de Pesquisa Correios - atendimento uma nova concepção	X		3	

Referente ao Item “Experiência da Empresa com a matéria da Consultoria”, apresentou a seguinte pontuação:

TRABALHOS REALIZADOS	NATUREZA		PONTUAÇÃO	
	Pública	Privada	Pública	Privada
a) Conselho Regional de Odontologia - PCCS	X		3	
b) Conselho Regional de Enfermagem - PCCS	X		3	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

c) Correios - Treinamento Gestores 344hs	X		3	
d) Correios - Treinamento Carteiros, Operadores Triagem e Transbordo e Atendentes 1.200hs	X		3	
e) Secretaria de Estado da Saúde - Treinamento Gestores 136 hs	X		3	
f) Secretaria de Estado da Educação - Treinamento de Professores - 980hs	X		3	
g) Secretaria de Estado da Educação - Elaboração de Plano de Cursos - 2.000hs	X		3	
h) Secretaria de Estado da Justiça - Treinamento Polícia Comunitária - 958hs	X		3	
i) Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Superint. Goiás - Treinamento Líderes e Gerentes	X		3	
j) SENAI - Coordenação de Curso de Pós-Graduação				
k) FUNDAÇÃO UNIVERSA - Curso de Aperfeiçoamento de Executivos - 204hs		X		1
l) FUNDAÇÃO UNIVERSA - Curso de Gestão de Excelência Empresarial - 216hs		X		1

No que diz respeito ao item “Experiência da Empresa Consultora”, foi atribuído 3,5 (três vírgula cinco) pontos.

B) CONSULTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:

Com relação ao item “Formação Acadêmica do Responsável Técnico”, a empresa não apresentou a pontuação, indicando como responsável técnico - Darciane Arlet de Sousa.

Pertinente ao Item “Experiência Profissional do Responsável Técnico”, a pontuação apresentada foi:

FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Experiência Profissional do Responsável Técnico		
a) Número de trabalhos realizados na área de gestão de pessoas na iniciativa privada: 1	10	10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

(um) ponto por trabalho/projeto realizado, coordenado e/ou desenvolvido (máximo de 10 trabalhos)		
b) Número de trabalhos realizados na área de gestão de pessoas na Administração Pública: 3 (três) pontos por trabalho/projeto realizado, coordenado e/ou desenvolvido (máximo de 05 trabalhos)	5	15

Referente ao Item “Experiência da Empresa com a matéria da Consultoria”, apresentou a seguinte pontuação:

FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Experiência da Empresa com a matéria da Consultoria		
a) Número de consultorias prestadas na área de gestão de pessoas na iniciativa privada – 01 ponto por trabalho (máximo de 20 trabalhos)	14	14
b) Número de consultorias prestadas na área de gestão de pessoas na Administração Pública – 03 pontos por trabalho (máximo de 10 trabalhos)	9	27

No que diz respeito ao item “Experiência da Empresa Consultora”, foi atribuído 6,5 (seis vírgula cinco) pontos.

C) FLEXA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA:

Com relação ao item “Formação Acadêmica do Responsável Técnico”, a empresa apresentou a pontuação pretendida no montante de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, indicando como responsável técnico - Anna Luíza Aranha Ramsthaler.

Pertinente ao Item “Experiência Profissional do Responsável Técnico”, a pontuação apresentada foi:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Experiência Profissional do Responsável Técnico		
a) Número de trabalhos realizados na área de gestão de pessoas na iniciativa privada: 1 (um) ponto por trabalho/projeto realizado, coordenado e/ou desenvolvido (máximo de 10 trabalhos)	10	1
b) Número de trabalhos realizados na área de gestão de pessoas na Administração Pública: 3 (três) pontos por trabalho/projeto realizado, coordenado e/ou desenvolvido (máximo de 05 trabalhos)	15	3

Referente ao Item “Experiência da Empresa com a matéria da Consultoria”, apresentou a seguinte pontuação:

FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Experiência da Empresa com a matéria da Consultoria		
a) Número de consultorias prestadas na área de gestão de pessoas na iniciativa privada – 01 ponto por trabalho (máximo de 20 trabalhos)	20	18
b) Número de consultorias prestadas na área de gestão de pessoas na Administração Pública – 03 pontos por trabalho (máximo de 10 trabalhos)	30	0

No que diz respeito ao item “Experiência da Empresa Consultora”, foi atribuído 3,5 (três vírgula cinco) pontos.

D) QUÂNTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA:

Com relação ao item “Formação Acadêmica do Responsável Técnico”, a empresa apresentou a pontuação pretendida no montante de 1 (um) ponto, indicando como responsável técnico - Ney Pereira Villa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

Pertinente ao Item “Experiência Profissional do Responsável Técnico”, a pontuação apresentada foi:

FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Experiência Profissional do Responsável Técnico		
a) Número de trabalhos realizados na área de gestão de pessoas na iniciativa privada: 1 (um) ponto por trabalho/projeto realizado, coordenado e/ou desenvolvido (máximo de 10 trabalhos)	10	10
b) Número de trabalhos realizados na área de gestão de pessoas na Administração Pública: 3 (três) pontos por trabalho/projeto realizado, coordenado e/ou desenvolvido (máximo de 05 trabalhos)	15	15

Referente ao Item “Experiência da Empresa com a matéria da Consultoria”, apresentou a seguinte pontuação:

FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Experiência da Empresa com a matéria da Consultoria		
a) Número de consultorias prestadas na área de gestão de pessoas na iniciativa privada – 01 ponto por trabalho (máximo de 20 trabalhos)	20	10
b) Número de consultorias prestadas na área de gestão de pessoas na Administração Pública – 03 pontos por trabalho (máximo de 10 trabalhos)	30	18

No que diz respeito ao item “Experiência da Empresa Consultora”, foi atribuído 9,5 (nove vírgula cinco) pontos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

3 – DA ANÁLISE DAS “PROPOSTAS TÉCNICAS”:

A análise das “Propostas Técnicas” teve por base, além da Tabela de Pontuação acima referida, todos os demais critérios estabelecidos no instrumento convocatório, em especial seu Anexo I, bem como todos os documentos juntados pelas licitantes, inclusive os apresentados em decorrência da solicitação feita por meio dos Ofícios nº 001, 002, 003 e 004, todos datados de 10 de março de 2008.

A) ADM 10 CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO LTDA:

Relativo ao item “Formação do Responsável Técnico”, a licitante apresentou documentos comprobatórios de ter Margareth Ribeiro Machado Santos Silva, cursado Pós-Graduação *lato sensu* em Psicologia Organizacional e do Trabalho e em Administração de Recursos Humanos, bem como *stricto sensu* - Mestrado em Psicologia - Área de Concentração Processos Psicossociais, títulos que garantem a licitante a pontuação de **4,5 (quatro vírgula cinco) pontos**.

Referente ao item “Experiência Profissional do Responsável Técnico”, assim considerado como os trabalhos, devidamente atestados, desenvolvidos em instituições públicas e/ou privadas, cujo objeto esteja diretamente relacionado com o descrito no Anexo I do instrumento convocatório, a licitante, por não ter apresentado nenhum atestado que atendesse ao item 4.2.4 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2008, a pontuação atribuída foi de **0,0 (zero) pontos**.

Pertinente ao item “Experiência da Empresa com a matéria da Consultoria”, considerando a análise dos atestados e atos contratuais apresentados, a licitante recebeu a pontuação de **22 (vinte e dois) pontos**, discriminados da seguinte forma:

TRABALHOS REALIZADOS	NATUREZA		PONTUAÇÃO	
	Pública	Privada	Pública	Privada
a) Secretaria de Saúde do Estado de Goiás - Escola de Saúde Pública	X		3	
b) Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás	X		3	
c) Correios - Gerentes	X		3	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

d) Correios - Carteiros e Operadores	X		3	
e) Conselho Regional de Odontologia	X		3	
f) Secretaria de Educação do Estado de Goiás - Superintendência de Ensino Profissional	X		3	
g) Secretaria de Educação do Estado de Goiás - Superintendência de Ensino Profissional	X		3	
h) FUNDAÇÃO UNIVERSA		X		1
TOTAL	7	1	21	1

Não foi considerado o atestado da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás - Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde, para efeito de pontuação, posto que o serviço desenvolvido pela licitante não tem relação com o objeto desta Tomada de Preços, além disso, o período de vigência do contrato não corresponde ao descrito no atestado.

Da mesma forma, a licitante não mereceu pontuação relativa aos serviços prestados ao SENAI-Go, face a não correspondência do respectivo objeto com o da presente licitação.

Pertinente ao Item “Experiência da Empresa Consultora”, por ter a licitante comprovado 7 (sete) anos de atividade no mercado, teve garantido **3,5 (três vírgula cinco) pontos**.

Assim, o Total da Pontuação Técnica (TPT) da Proposta apresentada pela licitante é de **30 (trinta) pontos**.

B) CONSULTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:

Relativo ao item “Formação do Responsável Técnico”, a licitante não apresentou comprovante compatível com o fator de avaliação da formação acadêmica do responsável técnico, razão pela qual teve atribuída a pontuação de **0,0 (zero) pontos**.

Referente ao item “Experiência Profissional do Responsável Técnico”, assim considerado como os trabalhos, devidamente atestados, desenvolvidos pela Responsável Técnica indicada - Sra. Darciane Arlet de Sousa, em instituições públicas e/ou privadas, cujo objeto esteja diretamente relacionado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

com o descrito no Anexo I do instrumento convocatório, a licitante recebeu a pontuação de **8 (oito) pontos**, discriminados da seguinte forma:

TRABALHOS REALIZADOS	NATUREZA		PONTUAÇÃO	
	Pública	Privada	Pública	Privada
a) Conselho Regional de Farmácia - CRF-Go	X		3	
b) SCI-TECH Produtos Médicos Ltda./CMS - Produtos Médicos Ltda.		X		1
c) Clínica Pro-Mulher - Dr. Kassem Saihad Ltda.		X		1
d) VESPER - Agência de Imóveis Ltda.		X		1
e) Sementes Talismã Ltda.		X		1
f) Elo Tecnologia de Informática Ltda. - SISDATA		X		1
TOTAL	1	5	3	5

Com relação aos atestados de serviços prestados às empresas SCITECH E CMS Medical, por terem origem em um único contrato, foi atribuído somente 1 (um) ponto.

Referente aos atestados do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás, Secretaria de Saúde do Estado de Goiás - HEMOG, Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás, por não corresponder o objeto dos serviços prestados (consultoria para implantação do Sistema de Gestão de Qualidade, orientado pela Norma ISO 9001/2000), com o da presente licitação, não foi atribuída nenhuma pontuação.

Relativo aos atestados da Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos - AGANP, Secretaria de Saúde do Estado de Goiás - Superintendência de Vigilância Sanitária e Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, o objeto dos serviços prestados também corresponde à consultoria para implantação e manutenção do Sistema de Gestão de Qualidade orientado pela Norma ISO 9001/2000, serviços estes diversos do objeto da presente licitação. Além disso, eles atestam que os serviços foram prestados exclusivamente pela licitante, sendo que, após a verificação dos contratos e documentos pertinentes, foi constatado que os serviços foram contratados e prestados, também, por outra empresa, cuja razão social é Imagem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

Assessoria Empresarial Ltda., estando os dois primeiros, inclusive, sem datação. Por estes motivos, não foi atribuído nenhum ponto.

Pertinente ao atestado do SEBRAE-GO, cujo objeto dos serviços corresponde à consultoria para implantação e manutenção do Sistema de Gestão de Qualidade orientado pela Norma ISO 9001/2000, e execução de treinamentos afetos à Gestão de Qualidade, portanto, são diversos do objeto da presente licitação. Além da ausência de datação, ele atesta que os serviços foram prestados exclusivamente pela licitante, sendo que, após a análise dos contratos e documentos pertinentes, foi verificado que os serviços foram contratados e prestados, também, por outra empresa, cuja razão social é Imagem Assessoria Empresarial Ltda. Por estes motivos, não foi atribuído nenhum ponto.

Com relação aos atestados da empresa Pharma & Cia Manipulação de Formas Ltda., em razão de tratar o respectivo objeto do contrato de consultoria voltada a controle de qualidade, portanto, diverso do objeto da presente licitação, não foi atribuída nenhuma pontuação.

Relativo ao atestado da empresa Active S/A, além de tratar de serviços afetos a Gestão de Qualidade, orientado pela Norma ISO 9001/2000, portanto, diverso do objeto da presente licitação. Além de não estar datado, ele atesta que os serviços foram prestados exclusivamente pela licitante, sendo que, após a avaliação da documentação pertinente, foi verificada a impossibilidade de execução, de forma exclusiva, pela licitante, uma vez que refere-se a período em que a empresa Imagem Assessoria Empresarial Ltda. estava em atividade e a licitante ainda não a tinha sucedido. Por estes motivos, não foi atribuído nenhum ponto.

Referente ao item “Experiência da Empresa com a matéria da Consultoria”, considerando a análise dos atestados e atos contratuais apresentados, a licitante recebeu a pontuação de **8 (oito) pontos**, assim discriminados:

TRABALHOS REALIZADOS	NATUREZA		PONTUAÇÃO	
	Pública	Privada	Pública	Privada
a) Conselho Regional de Farmácia - CRF-Go	X		3	
b) SCI-TECH Produtos Médicos Ltda./CMS - Produtos Médicos Ltda.		X		1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

c) Clínica Pro-Mulher - Dr. Kassem Saihad Ltda.		X		1
d) VESPER - Agência de Imóveis Ltda.		X		1
e) Sementes Talismã Ltda.		X		1
f) Elo Tecnologia de Informática Ltda. - SISDATA		X		1
TOTAL	1	5	3	5

Com relação aos atestados de serviços prestados às empresas SCITECH E CMS Medical, por terem origem em um único contrato, foi atribuído somente 1 (um) ponto.

Referente aos atestados do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás, Secretaria de Saúde do Estado de Goiás - HEMOG, Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás, por não corresponder o objeto dos serviços prestados (consultoria para implantação do Sistema de Gestão de Qualidade, orientado pela Norma ISO 9001/2000), com o da presente licitação, não foi atribuída nenhuma pontuação.

Relativo aos atestados da Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos - AGANP, Secretaria de Saúde do Estado de Goiás - Superintendência de Vigilância Sanitária e Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, o objeto dos serviços prestados também corresponde à consultoria para implantação e manutenção do Sistema de Gestão de Qualidade orientado pela Norma ISO 9001/2000, serviços estes diversos do objeto da presente licitação. Além disso, eles atestam que os serviços foram prestados exclusivamente pela licitante, sendo que, após a verificação dos contratos e documentos pertinentes, foi constatado que os serviços foram contratados e prestados, também, por outra empresa, cuja razão social é Imagem Assessoria Empresarial Ltda., estando os dois primeiros, inclusive, sem datação. Por estes motivos, não foi atribuído nenhum ponto.

Pertinente ao atestado do SEBRAE-GO, cujo objeto dos serviços corresponde à consultoria para implantação e manutenção do Sistema de Gestão de Qualidade orientado pela Norma ISO 9001/2000, e execução de treinamentos afetos à Gestão de Qualidade, portanto, são diversos do objeto da presente licitação. Além da ausência de datação, ele atesta que os serviços foram prestados exclusivamente pela licitante, sendo que, após a análise dos contratos e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

documentos pertinentes, foi verificado que os serviços foram contratados e prestados, também, por outra empresa, cuja razão social é Imagem Assessoria Empresarial Ltda. Por estes motivos, não foi atribuído nenhum ponto.

Com relação aos atestados das empresas Saúde Indústria de Água Mineral Ltda. - Água Nativa, e Pharma & Cia Manipulação de Formas Ltda., em razão de tratarem os respectivos objetos dos contratos de consultoria voltada a controle de qualidade, portanto, diverso do objeto da presente licitação, não foi atribuída nenhuma pontuação.

No que diz respeito ao atestado da empresa Artesanal Farmácia de Manipulação - Tokarski Comércio & Indústria Ltda., por tratar os serviços atestados de consultoria para implantação e manutenção do Sistema de Gestão de Qualidade orientado pela Norma ISO 9001/2000, e constar do mesmo que os serviços foram contratados e prestados exclusivamente pela licitante, sendo que, após a verificação dos documentos pertinentes, foi constatado que estes foram contratados e prestados por outra empresa, cuja razão social é Imagem Assessoria Empresarial Ltda., não foi atribuído nenhum ponto.

Relativo ao atestado da empresa Active S/A, além de tratar de serviços afetos a Gestão de Qualidade, orientado pela Norma ISO 9001/2000, portanto, diverso do objeto da presente licitação. Além de não estar datado, ele atesta que os serviços foram prestados exclusivamente pela licitante, sendo que, após a avaliação da documentação pertinente, foi verificada a impossibilidade de execução, de forma exclusiva, pela licitante, uma vez que refere-se a período em que a empresa Imagem Assessoria Empresarial Ltda. estava em atividade e a licitante ainda não a tinha sucedido. Por estes motivos, não foi atribuído nenhum ponto.

Pertinente ao Item “Experiência da Empresa Consultora”, por ter a licitante comprovado 4 (quatro) anos de atividade no mercado, teve garantido **2,0 (dois) pontos**.

Assim, o Total da Pontuação Técnica (TPT) da Proposta apresentada pela licitante é de **18 (dezoito) pontos**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

C) FLEXA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA:

Relativo ao item “Formação do Responsável Técnico”, a licitante não apresentou comprovante compatível com o fator de avaliação da formação acadêmica do responsável técnico, razão pela qual teve atribuída a pontuação de **0,0 (zero) pontos**.

Referente ao item “Experiência Profissional do Responsável Técnico”, assim considerado como os trabalhos, devidamente atestados, desenvolvidos pela responsável técnica Anna Luiza Aranha Ramsthaler, em instituições públicas e/ou privadas, cujo objeto esteja diretamente relacionado com o descrito no Anexo I do instrumento convocatório, a licitante recebeu a pontuação de **4 (quatro) pontos**, discriminados da seguinte forma:

TRABALHOS REALIZADOS	NATUREZA		PONTUAÇÃO	
	Pública	Privada	Pública	Privada
a) Drogaria Globo Ltda.		X		1
b) Cespe-UNB	X		3	
TOTAL	1	1	3	1

Pertinente ao item “Experiência da Empresa com a matéria da Consultoria”, por não ter apresentado os termos de aceite devidamente acompanhados das respectivas propostas, documentos equivalentes aos contratos, conforme solicitado por meio do Ofício nº 001/2008, de 10/03/2008, a licitante recebeu a pontuação de **0,0 (zero) pontos**.

Pertinente ao Item “Experiência da Empresa Consultora”, por ter a licitante comprovado 7 (sete) anos de atividade no mercado, teve garantido **3,5 (três vírgula cinco) pontos**.

Assim, o Total da Pontuação Técnica (TPT) da Proposta apresentada pela licitante é de **7,5 (sete vírgula cinco) pontos**.

D) QUÂNTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA:

Relativo ao item “Formação do Responsável Técnico”, a licitante apresentou documentos comprobatórios de ter Ney Pereira Villa, cursado Pós-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

Graduação *lato sensu* em Administração e Gerência de Recursos Humanos, título que garante a licitante a pontuação de **1 (um) ponto**.

Referente ao item “Experiência Profissional do Responsável Técnico”, assim considerado como os trabalhos, devidamente atestados, desenvolvidos pelo responsável técnico indicado - Sr. Ney Pereira Villa, em instituições públicas e/ou privadas, cujo objeto esteja diretamente relacionado com o descrito no Anexo I do instrumento convocatório, a licitante recebeu a pontuação de **18 (dezoito) pontos**, discriminados da seguinte forma:

TRABALHOS REALIZADOS	NATUREZA		PONTUAÇÃO	
	Pública	Privada	Pública	Privada
a) Federação Nacional das Empresa de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - FENACON		X		1
b) SESI - Piauí		X		1
c) Tele Centro Oeste Celular Participações S/A e Norte Brasil Telecon		X		1
d) SENAI - Piauí		X		1
e) SESI - Distrito Federal		X		1
f) SENAI - Distrito Federal		X		1
g) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF	X		3	
h) Conselho Regional de Medicina de Roraima - CRM-RR	X		3	
i) Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	X		3	
j) Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM	X		3	
Total	4	6	12	6

Com relação aos atestados das empresas Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda., LG Informática Ltda. e VS Sperling Segurança Eletrônica e Serviços Ltda., por não constar o nome do responsável técnico, não foi atribuído pontuação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

No que diz respeito aos atestados das empresas Tele Centro Oeste Celular Participações S/A e Norte Brasil Telecon, por decorrerem de um único contrato, foi atribuído somente 1 (um) ponto.

Pertinente ao item “Experiência da Empresa com a matéria da Consultoria”, considerando a análise dos atestados e atos contratuais apresentados, a licitante recebeu a pontuação de **27 (vinte e sete) pontos**, assim discriminados:

TRABALHOS REALIZADOS	NATUREZA		PONTUAÇÃO	
	Pública	Privada	Pública	Privada
a) Federação Nacional das Empresa de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - FENACON		X		1
b) Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda.		X		1
c) LG Informática Ltda.		X		1
d) VS Sperling Segurança Eletrônica e Serviços Ltda.		X		1
e) SESI - Piauí		X		1
f) Tele Centro Oeste Celular Participações S/A e Norte Brasil Telecon		X		1
g) SENAI - Piauí		X		1
h) SESI - Distrito Federal		X		1
i) SENAI - Distrito Federal		X		1
j) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF	X		3	
k) Conselho Regional de Medicina de Roraima - CRM-RR	X		3	
l) Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	X		3	
m) Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM	X		3	
n) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	X		3	
o) Superintendência de Seguros Privados - SUSEP	X		3	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

TOTAL	6	9	18	9
-------	---	---	----	---

No que diz respeito aos atestados das empresas Tele Centro Oeste Celular Participações S/A e Norte Brasil Telecon, por decorrerem de um único contrato, foi atribuído somente 1 (um) ponto.

Pertinente ao Item “Experiência da Empresa Consultora”, por ter a licitante comprovado 19 (dezenove) anos de atividade no mercado, teve garantido **9,5 (nove vírgula cinco) pontos**.

Assim, o Total da Pontuação Técnica (TPT) da Proposta apresentada pela licitante é de **55,5 (cinquenta e cinco vírgula cinco) pontos**.

4 – DA AFERIÇÃO DO “ÍNDICE TÉCNICO”:

O “Índice Técnico” (IT) será aferido pela aplicação da regra e fórmula de cálculo previstas nos itens 7.1.10 e 7.1.11 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2008.

Assim, procedendo ao cálculo do IT, obtivemos os seguintes resultados:

LICITANTES	FÓRMULA	CÁLCULO	RESULTADO - IT
1) ADM 10 Consultoria em Planejamento e Organização Ltda.	IT=TPT/MPT	IT=30/55,5	0,54
2) Consultare Assessoria Empresarial Ltda.	IT=TPT/MPT	IT=18/55,5	0,32
3) Flexa Consultoria e Treinamento Ltda.	IT=TPT/MPT	IT=7,5/55,5	0,14
4) Quântica Empresa de Consultoria e Serviços Ltda.	IT=TPT/MPT	IT=55,5/55,5	1

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

Considerando a aferição do Índice Técnico (IT) e o critério estabelecido no item 7.1.12 do instrumento convocatório da presente licitação, tivemos os seguintes resultados:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

LICITANTES	IT - MÍNIMO	IT – OBTIDO	RESULTADO
1) ADM 10 Consultoria em Planejamento e Organização Ltda.	0,6	0,54	DESCCLASSIFICADA
2) Consultare Assessoria Empresarial Ltda.	0,6	0,32	DESCCLASSIFICADA
3) Flexa Consultoria e Treinamento Ltda.	0,6	0,14	DESCCLASSIFICADA
4) Quântica Empresa de Consultoria e Serviços Ltda.	0,6	1	CLASSIFICADA

6 – DO RESULTADO:

Após a análise das propostas, levando em consideração os critérios estabelecidos no Edital da Tomada de Preços nº 001/2008, a Comissão de Licitação do PROMOEX, com fundamento nos art. 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, julgando as Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes, **PROCLAMA O SEGUINTE RESULTADO:**

LICITANTES	RESULTADO
1) ADM 10 Consultoria em Planejamento e Organização Ltda.	DESCCLASSIFICADA
2) Consultare Assessoria Empresarial Ltda.	DESCCLASSIFICADA
3) Flexa Consultoria e Treinamento Ltda.	DESCCLASSIFICADA
4) Quântica Empresa de Consultoria e Serviços Ltda.	CLASSIFICADA

Goiânia, 1º de abril de 2008.

Jaqueline Gonçalves do Nascimento
Presidente

André Luiz Dias Mattos
Membro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX

Fernando Naves do Carmo Marinho
Membro

Jucelino Siqueira Neto
Membro

Rosana Maria Cruvinel Siqueira Borges Vieira
Membro

Valeska Rodrigues da Cunha
Membro